

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR



RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 5007220-02.2016.8.13.0313-TJMG



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Comarca de Ipatinga
2ª Vara Cível de Ipatinga

25 de junho de 2018

Excelentíssimo Senhor Doutor José Carlos de Matos,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso *“apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”*, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fabio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Florivaldo Floriano Lemos - ME sob n. 5007220-02.2016.8.13.0313, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado *“Espaço do Credor”*.



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua General Odorico Quadros, 37 – Centro
CEP 79020-260 – Campo Grande (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Florivaldo Floriano Lemos - ME
Rua Colônia, Nº 498, Bairro Bethania
Ipatinga/MG

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasil.com.br/rj/florivaldo-floriano-lemos-transnego/>



Sumário

| | |
|--|----|
| 1. Considerações Iniciais..... | 4 |
| 2. Do Andamento do Processo..... | 4 |
| 3. Da Análise Financeira das Devedoras | 6 |
| 4. Da Transparência aos Credores | 9 |
| 5. Encerramento..... | 10 |



Rua General Odorico Quadros, 37 – Centro
CEP 79020-260 – Campo Grande (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Floralvaldo Floriano Lemos - ME
Rua Colônia, Nº 498, Bairro Bethania
Ipatinga/MG

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasil.com.br/rj/floralvaldo-floriano-lemos-transnego/>



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo desde o último Relatório Mensal de Atividades da Devedora, protocolado sob ID 44422114.

2.1. DA HOMOLOGAÇÃO DO PRJ

Em 13/06/2018 foi proferida decisão que homologou o PRJ apresentado pela empresa Florivaldo Floriano Lemos-EPP. A decisão foi fundamentada na aprovação do PRJ pela maioria das classes em sede de AGC, contudo houve ressalva quanto a cláusula que suprime todas as garantias reais e outras eventualmente

existentes em favor de qualquer credor, inclusive as prestadas por administradores e acionistas, além da extinção das ações e execuções judiciais contra a empresa, seu proprietário ou seus garantes, posto que esta cláusula conflita com o disposto no § 1º do art.49 da LRFE.

Neste sentido, em consonância a letra legal e as jurisprudências existentes foi proferida a homologação do plano, ressalvando-se que de acordo com na Súmula 581 do egrégio Superior Tribunal de Justiça, com o seguinte enunciado: *“A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória”* (2ª Seção; DJe 19.9.16). Conforme item 25 da supramencionada decisão:

“25. Ante o exposto, homologo o plano de recuperação e concedo a recuperação judicial à empresa FLORIVALDO FLORIANO LEMOS-ME-CNPJ: 05.702.795/0001-01, com as seguintes ressalvas: a) a homologação do plano não afetará as garantias reais, cambiais e fidejussórias prestadas aos credores pela Recuperanda ou



terceiros; b) não haverá suspensão das ações e execuções propostas contra os proprietários/sócios e garantes da Recuperanda; c) ficam vedados atos de disposição, a qualquer título, de bens ofertados em garantia sem anuência do(s) respectivo(s) credor(es)."

Outrossim, determinou que este AJ realize a consolidação do QGC final, conforme disposto no art.18 da Lei 11.101/05. Razão pela qual informamos que providenciaremos a realização do feito determinado o mais breve possível.

3. VISTORIA TÉCNICA NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA

Em atendimento ao disposto no Art. 22.: "Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: II – na recuperação judicial: a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;"

Este AJ realizou no dia 14 do mês de junho do corrente ano, vistoria técnica à sede da empresa Transnego, onde foi constatado que a empresa se encontra em pleno funcionamento, havendo inclusive poucos caminhões no

galpão, o que demonstra a quantidade de atividades que a empresa vem realizando, conforme fotos abaixo:

Figura 1: Imagens das Dependências Externas da Empresa



Figura 2: Imagens das Dependências da Empresa

IMAGENS TRANSMAR



Ao chegar no local, capturamos imagens dos estabelecimentos e constatou que o estabelecimento se encontrava aberto para atendimento aos clientes, com o pátio devidamente abastecido de produtos necessários para a manutenção dos equipamentos da empresa, cumprindo dessa forma sua função social e mantendo os empregos dos que trabalham na Recuperanda.

Durante a inspeção técnica à sede da empresa, pôde se verificar a perfeita regularidade das atividades da Unidade Produtiva, com o atendimento aos clientes, emissão de cupons fiscais, produtos em exposição e a presença de funcionários em todas dependências do estabelecimento, os quais encontravam-se devidamente identificados e uniformizados.

4. DA ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Para proceder a análise da situação financeira da devedora esta Administradora Judicial solicita documentação contábil da empresa Recuperanda, e apura vários indicadores de natureza econômica e financeira, portanto ora apresentaremos análises concernentes ao período de novembro a abril do ano corrente.



No entanto, cumpre observar que a documentação contábil apreciada no presente relatório não fora submetida a verificação de auditoria independente, seja por auditores, eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ e que não se pode perder de vista que as empresas verificadas naturalmente esboçam ambientes críticos, uma vez que estão em ambiente de risco e instabilidade, representado pelo cenário de Recuperação Judicial.

Nesta senda, para a análise ora apresentada, aplicou-se a seguinte metodologia na construção dos indicadores analíticos financeiros:

- **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais.

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

- **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$



Conquanto, seguem os balancetes de verificação disponibilizados a esta Administradora Judicial para apreciação do juízo e demais interessados.

Quadro 1- Resumo Balanço Patrimonial

| FLORIVALDO FLORIANO | | | | | | |
|-------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| BALANCETES (R\$) | NOVEMBRO | DEZEMBRO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL |
| ATIVO | | | | | | |
| CIRCULANTE | | | | | | |
| DISPONÍVEL | 15.429,93 | 1.936,04 | 108,81 | 792,49 | 924,05 | 419,85 |
| TOTAL ATIVO CIRCULANTE | 15.429,93 | 1.936,04 | 108,81 | 792,49 | 924,05 | 419,85 |
| NÃO CIRCULANTE | | | | | | |
| VEÍCULOS | 3.224.500,00 | 3.224.500,00 | 3.224.500,00 | 3.224.500,00 | 3.224.500,00 | 3.224.500,00 |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 1.980,00 | 1.980,00 | 1.980,00 | 1.980,00 | 1.980,00 | 1.980,00 |
| MOVEIS E UTENSÍLIOS | 1.050,00 | 1.050,00 | 1.050,00 | 1.050,00 | 1.050,00 | 1.050,00 |
| DEPRECIACÃO | -1.576.082,20 | -1.596.495,05 | -1.616.907,90 | -1.637.320,75 | -1.657.733,60 | -1.678.146,45 |
| TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE | 1.651.477,80 | 1.631.034,95 | 1.610.622,10 | 1.590.209,25 | 1.569.796,40 | 1.549.383,55 |
| TOTAL ATIVO | 1.666.877,73 | 1.632.970,99 | 1.610.730,91 | 1.591.001,74 | 1.570.720,45 | 1.549.803,40 |
| PASSIVO | | | | | | |
| CIRCULANTE | | | | | | |
| PASSIVO EXIGÍVEL | 114.949,41 | 119.565,58 | 121.955,68 | 120.985,31 | 138.940,57 | 121.336,00 |
| EMPRÉSTIMOS | 2.097.653,52 | 2.097.653,52 | 2.097.653,52 | 2.097.653,52 | 2.097.653,52 | 2.097.653,52 |
| TOTAL PASSIVO CIRCULANTE | 2.212.602,93 | 2.217.219,10 | 2.219.609,20 | 2.218.638,83 | 2.236.594,09 | 2.218.989,52 |
| NÃO CIRCULANTE | | | | | | |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CAPITAL SOCIAL | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | -621.753,42 | -645.725,20 | -684.248,11 | -708.878,29 | -727.637,09 | -765.873,64 |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | -521.753,42 | -545.725,20 | -584.248,11 | -608.878,29 | -627.637,09 | -665.873,64 |
| TOTAL PASSIVO | 1.690.849,51 | 1.671.493,90 | 1.635.361,09 | 1.609.760,54 | 1.608.957,00 | 1.553.115,86 |

Recuperação Judicial | Florivaldo Floriano Lemos - ME

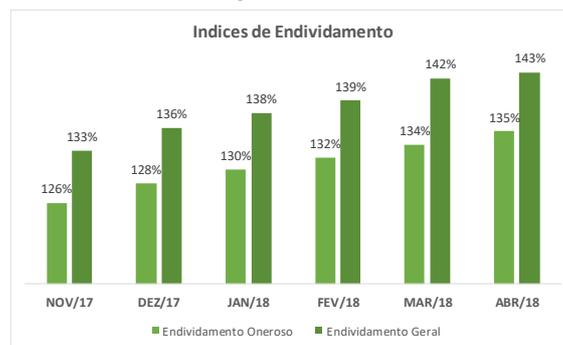
4.1. EVOLUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

O nível de endividamento oneroso da empresa apresentou variação aumentativa no mês de abril passando de 134% participação de dívidas no financiamento dos ativos no mês de março para 135% no mês de abril.

Tabela 1- Níveis de Endividamento.

| ENDIVIDAMENTO | | | | | | |
|--------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO | NOV/17 | DEZ/17 | JAN/18 | FEV/18 | MAR/18 | ABR/18 |
| Endividamento Oneroso | 126% | 128% | 130% | 132% | 134% | 135% |
| Endividamento Geral | 133% | 136% | 138% | 139% | 142% | 143% |

Gráfico 1- Endividamento da Empresa



www.realbrasil.com.br



No que concerne o endividamento geral pode-se verificar que apresentou aumento de 1 ponto percentual passando de 142% no mês de março para 43% em abril.

4.2. NÍVEIS DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

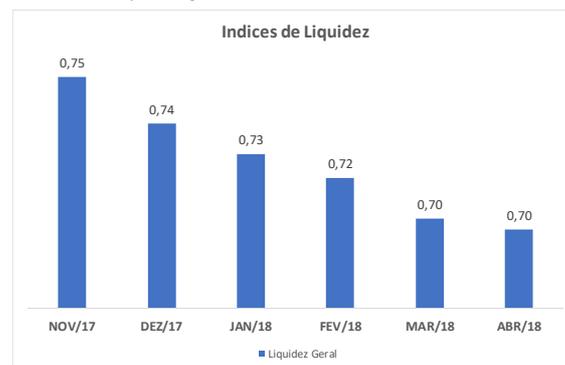
Os índices de liquidez representam a capacidade financeira que uma empresa tem de quitar obrigações com terceiros, isto é, saldar dívidas, baixos níveis de liquidez, podem indicar baixa capacidade de pagamento da empresa frente suas obrigações, sendo esses índices indicadores de continuidade da atividade empresarial.

Destarte, conforme explanado anteriormente, a ausência de saldo em algumas contas impediu a realização de algumas análises, sendo assim o presente demonstrativo considerara somente o índice de liquidez geral. Assim sendo, as análises realizadas apontaram que este índice se manteve estável no período avaliado entre os meses de março e abril, permanecendo fixado com o montante de R\$ 0,70 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas.

Tabela 2 - Liquidez da empresa

| LIQUIDEZ | | | | | | |
|---------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| ÍNDICES DE LIQUIDEZ | NOV/17 | DEZ/17 | JAN/18 | FEV/18 | MAR/18 | ABR/18 |
| Liquidez Geral | 0,75 | 0,74 | 0,73 | 0,72 | 0,70 | 0,70 |

Gráfico 2 - Evolução da liquidez



5. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de recuperação judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de recuperação judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o *“Espaço do Credor”*.

Trata-se de um Canal Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de Administradora Judicial.



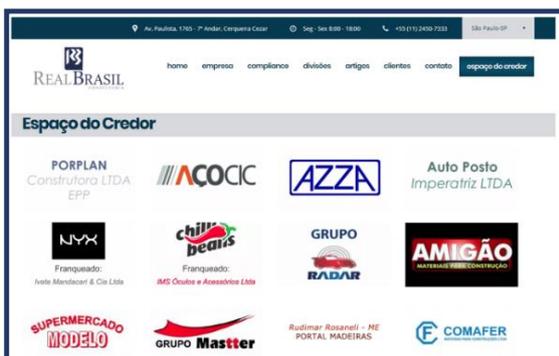
Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial.

Por fim, com toda vênica e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 25 de junho de 2018.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



6. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.





CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • 51403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PALLISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CÉSAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • 5L
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333

contato@realbrasil.com.br • www.realbrasil.com.br



Assinado eletronicamente por: GLADSTON ZUCCHI - 25/06/2018 11:04:42
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1806251104418060000044771136>
Número do documento: 1806251104418060000044771136